



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Parque Eólico de Serra do Barroso III		
Tipologia de Projecto:	Energia	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Serra do Barroso, abrangendo o concelho de Boticas, distrito de Vila Real		
Proponente:	ENEOP2 – Exploração de Parques Eólicos, SA		
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 28 de Maio de 2008	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Cumprir as medidas de minimização e os planos de recuperação das áreas afectadas, acompanhamento ambiental da obra e monitorização, bem como entregar os elementos em fase de Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), constantes da presente DIA.2. A configuração final do Parque Eólico deverá ter em consideração os resultados do estudo complementar sobre o lobo-ibérico, referido no ponto 1 dos “Elementos a entregar em fase de RECAPE”.3. Obter a autorização da(s) Assembleia(s) de Compartes da área baldia submetida ao Regime Florestal e a declaração do município de Boticas a reconhecer o Projecto como de interesse público.4. Obter o levantamento da proibição imposta pelo regime jurídico relativo a terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na sua redacção actual.5. Informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projecto.6. Os relatórios de acompanhamento ambiental da obra e da recuperação das áreas afectadas, e de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA com a periodicidade proposta em cada plano.7. Após a conclusão da fase de construção do Projecto e antes da entrada em funcionamento do mesmo, o Promotor deverá solicitar à Autoridade de AIA uma reunião de obra com a CA a fim de verificar a execução de todas as medidas contempladas na Declaração de Impacte Ambiental relativas à fase de construção.
-----------------	---

Elementos a entregar em fase de RECAPE	<ol style="list-style-type: none">1. Estudo da caracterização do lobo-ibérico na área de implantação do Projecto e envolvente. Deverá incluir a identificação de áreas sensíveis para esta espécie, nomeadamente locais de criação, a interditar/condicionar e a transpor para as Plantas de Condicionamentos, a avaliação dos impactes do Projecto e a proposta de medidas de minimização.2. Análise dos impactes cumulativos sobre o lobo-ibérico. Esta análise deverá considerar os vários projectos existentes, em construção e previstos para área envolvente à área de estudo que possam potenciar os impactes associados ao projecto em análise.
--	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<ol style="list-style-type: none">3. Planta de Condicionamentos do Parque Eólico (1:5000) actualizada à luz dos novos elementos.4. Identificação dos eventuais monumentos geológicos a preservar na área de implantação do Parque Eólico e sua envolvente.5. Caracterização hidrogeológica da área de estudo, com base nos aspectos referidos no parecer do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P. (INETI), e reformulação da avaliação de impactes apresentada.6. Identificação de eventuais recursos minerais presentes na área de implantação do Parque Eólico, avaliando, caso existam, o seu valor económico e propondo medidas de minimização da sua afectação.
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização

No RECAPE, deverá ser demonstrado o cumprimento de todas as medidas de minimização.

Fase de Projecto

As medidas a seguir mencionadas deverão ser contempladas no projecto de execução.

1. Compatibilizar o Projecto com o funcionamento do Posto de Vigia PV11-01 e as respectivas rádio-comunicações.
2. Aquando da definição da configuração final do Projecto, obter parecer da REN – Rede Eléctrica Nacional, relativamente à afectação de infra-estruturas de comunicação, da ANA – Aeroportos de Portugal, no que concerne à servidão aeronáutica.
3. Deverá ser respeitado o exposto na planta de condicionamentos, referida no ponto 3 dos “Elementos a entregar em fase de RECAPE”.
4. Deverá ser definida uma área de protecção em redor do local de criação de lobo, bem como de outros centros de actividade identificados, onde não poderá ocorrer qualquer intervenção, tomando em consideração os resultados obtidos no estudo referido no ponto 1 dos “Elementos a entregar em fase de RECAPE”.
5. Não afectar as linhas de água existentes, nomeadamente a Corga da Lama.
6. Evitar a afectação de afloramentos rochosos e das zonas de maior declive.
7. Ajustar o traçado do acesso do Parque Eólico nas proximidades das ocorrências patrimoniais 2 e 3, de forma a garantir a sua conservação.
8. Evitar a construção de novos acessos e colocar as plataformas de montagem o mais próximo possível de acessos.
9. Nos acessos a construir, não utilizar materiais impermeabilizantes.
10. Prever um sistema de drenagem que assegure a manutenção do escoamento natural (passagens hidráulicas e valetas).
11. As valetas de drenagem não deverão ser em betão, excepto nas zonas de maior declive, ou em outras desde que devidamente justificado.
12. Deverão ser instalados dispositivos (nomeadamente, cancelas) que impeçam a circulação de veículos motorizados nos acessos do Parque Eólico.
13. A rede de cabos subterrânea deverá ser desenvolvida, preferencialmente, ao longo dos caminhos de acesso do Parque Eólico, devendo, sempre que tal não aconteça, ser devidamente justificado.
14. O edifício de comando deverá ser inserido na paisagem, através da sua dissimulação no enquadramento natural. Os materiais a utilizar no revestimento exterior deverão ser adequados às características locais, assim como o tratamento paisagístico da envolvente do edifício.
15. Prever a colocação de balizagem aeronáutica diurna e nocturna de acordo com a Circular Aeronáutica 10/03, de 6 de Maio.

Fase de Construção

As medidas de minimização a seguir mencionadas deverão ser cumpridas e transpostas para o caderno de encargos



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

do Projecto.

Planeamento dos trabalhos, estaleiro e áreas a intervir

1. Deverá ser respeitado o exposto nas plantas de condicionamentos.
2. Sempre que se venham a identificar elementos que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionamentos deverá ser actualizada.
3. Concentrar no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causem maior perturbação.
4. A programação dos trabalhos deverá ter em consideração os resultados dos estudos complementares, evitando o desenvolvimento de obras de maior intensidade nos períodos mais sensíveis para o lobo (reprodução e dependência).
5. Os trabalhos de construção e movimentação de maquinaria deverão ser realizados apenas durante o dia, assegurando que desde o pôr-do-sol até uma hora após o nascer do sol (período de maior actividade do lobo e da maioria dos mamíferos), não se verifiquem ruídos de maquinaria nem presença humana na zona de implementação do Projecto.
6. Os trabalhos de limpeza e movimentação geral de terras deverão ser programados, de forma a minimizar o período de tempo em que os solos ficam descobertos e ocorram, preferencialmente, no período seco. Caso contrário, deverão ser adoptadas as necessárias providências para o controle dos caudais nas zonas de obra.
7. Assegurar o escoamento natural em todas as fases de desenvolvimento da obra.
8. Garantir o bom funcionamento da nascente identificada.
9. Todos os intervenientes na obra deverão estar cientes das possíveis consequências de uma atitude negligente em relação às medidas de minimização previstas. Para tal, deverá ser garantido que:
 - são prestadas aos diversos trabalhadores e encarregados todas as informações e/ou instruções necessárias sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra;
 - todas as informações e/ou instruções são plenamente entendidas;
 - são dados a conhecer os valores patrimoniais em presença e as medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção.
10. Informar, sobre a construção e instalação do Projecto, as entidades utilizadoras do espaço aéreo na zona envolvente do mesmo, nomeadamente o SNBPC - Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, e entidades normalmente envolvidas na prevenção e combate a incêndios florestais, bem como as entidades com jurisdição na área de implantação do Projecto, com pelo menos trinta dias úteis de antecedência.
11. Para efeitos de publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, deverá ser comunicado à Força Aérea e à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. o início da instalação dos aerogeradores, devendo incluir-se nessa comunicação todas as exigências que constem nos pareceres emitidos por estas entidades.
12. As populações mais próximas deverão ser informadas sobre as acções de construção e respectiva calendarização, divulgando esta informação em locais públicos, nomeadamente nas juntas de freguesia e câmaras municipais.
13. O estaleiro deverá localizar-se no local proposto (local degradado pela extracção de inertes) e ser organizado nas seguintes áreas:
 - Áreas sociais (contentores de apoio às equipas técnicas presentes na obra);
 - Deposição de resíduos: deverão ser colocadas duas tipologias de contentores - contentores destinados a Resíduos Sólidos Urbanos e equiparados e contentor destinado a resíduos de obra;
 - Armazenamento de materiais poluentes (óleos, lubrificantes, combustíveis): esta zona deverá ser impermeabilizada e coberta e dimensionada para que, em caso de derrame accidental, não ocorra contaminação das áreas adjacentes;
 - Parqueamento de viaturas e equipamentos;
 - Deposição de materiais de construção.A área do estaleiro não deverá ser impermeabilizada, com excepção dos locais de manuseamento e armazenamento de substâncias poluentes.
14. O estaleiro deverá possuir instalações sanitárias amovíveis. Em alternativa, caso os contentores que servirão as equipas técnicas possuam instalações sanitárias, as águas residuais deverão drenar para uma fossa séptica



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

estanque, a qual terá de ser removida no final da obra.

15. Não deverão ser efectuadas operações de manutenção e lavagem de máquinas e viaturas no local do Parque. Caso seja imprescindível, deverão ser criadas condições que assegurem a não contaminação dos solos.
16. Caso venham a ser utilizados geradores no decorrer da obra, para abastecimento de energia eléctrica do estaleiro, nas acções de testes dos aerogeradores ou para outros fins, estes deverão estar devidamente acondicionados, de forma a evitar contaminações do solo.
17. Em condições climáticas adversas, nomeadamente dias secos e ventosos, deverão ser utilizados sistemas de aspersão nas áreas de circulação.
18. A fase de construção deverá restringir-se às áreas estritamente necessárias, devendo proceder-se à balizagem prévia das áreas a intervencionar. Para o efeito, deverão ser delimitadas as seguintes áreas:
 - Estaleiro: o estaleiro deverá ser vedado em toda a sua extensão.
 - Acessos: deverá ser delimitada uma faixa de, no máximo, 2 m para cada lado do limite dos acessos a construir. Nas situações em que a vala de cabos acompanha o traçado dos acessos, a faixa a balizar será de 2 m, contados a partir do limite exterior da área a intervencionar pela vala.
 - Aerogeradores e plataformas: deverá ser limitada uma área máxima de 2 m para cada lado da área a ocupar pelas fundações e plataformas. As acções construtivas, a deposição de materiais e a circulação de pessoas e maquinaria deverão restringir-se às áreas balizadas para o efeito.
 - Locais de depósitos de terras.
 - Outras zonas de armazenamento de materiais e equipamentos que, pela sua dimensão, não podem ser armazenados no estaleiro.
19. Assinalar e vedar as áreas a salvaguardar identificadas na Planta de Condicionamentos, ou outras que vierem a ser identificadas pela Equipa de Acompanhamento Ambiental e/ou Arqueológico, que se encontrem a menos de 50 m das frentes de obra.
20. O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efectuado em trajectos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajecto deverá ser o mais curto possível e ser efectuado a velocidade reduzida. Este trajecto deverá, igualmente, interferir o mínimo possível com caminhos e serventias actualmente utilizadas.
21. Os serviços interrompidos, resultantes de afectações planeadas ou acidentais, deverão ser restabelecidos o mais brevemente possível.

Desmatação e Movimentação de Terras

22. Os trabalhos de desmatação e decapagem de solos deverão ser limitados às áreas estritamente necessárias. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo Projecto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser desmatadas ou decapadas.
23. Não deverá ser efectuado o corte de arvoredos.
24. Nas operações de escavação, privilegiar a utilização de meios mecânicos.
25. Durante as acções de movimentação de terras, a camada superficial de solo (terra vegetal) deverá ser cuidadosamente removida e depositada em pargas.
26. As pargas de terra vegetal proveniente da decapagem superficial do solo não deverão ultrapassar os 2 m de altura e deverão localizar-se na vizinhança dos locais de onde foi removida a terra vegetal, em zonas planas e bem drenadas, para posterior utilização nas acções de recuperação.

Gestão de materiais, resíduos e efluentes

27. Não deverão ser instaladas centrais de betão na área de implantação do Parque Eólico.
28. No caso de ser necessário utilizar terras de empréstimo, deverá ser dada atenção especial à sua origem, para que as mesmas não afectem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
29. Não utilizar recursos naturais existentes no local de implantação do Projecto. Exceptua-se o material sobranse das escavações necessárias à execução da obra.
30. Implementar um plano de gestão de resíduos, que permita um adequado armazenamento e encaminhamento dos resíduos resultantes da obra.
31. Deverá ser designado, por parte do Empreiteiro, o Gestor de Resíduos. Este será o responsável pela gestão dos



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

resíduos segregados na obra, quer ao nível da recolha e acondicionamento temporário no estaleiro, quer ao nível do transporte e destino final, recorrendo para o efeito a operadores licenciados.

32. O Gestor de Resíduos deverá arquivar e manter actualizada toda a documentação referente às operações de gestão de resíduos. Deverá assegurar a entrega de cópia de toda esta documentação à Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA) para que a mesma seja arquivada no Dossier de Ambiente da empreitada.
33. É proibido efectuar qualquer descarga ou depósito de resíduos ou qualquer outra substância poluente, directa ou indirectamente, sobre os solos ou linhas de água, ou em qualquer local que não tenha sido previamente autorizado.
34. Deverá proceder-se, diariamente, à recolha dos resíduos segregados nas frentes de obra e ao seu armazenamento temporário no estaleiro, devidamente acondicionados e em locais especificamente preparados para o efeito.
35. Os resíduos resultantes das diversas obras de construção (embalagens de cartão, plásticas e metálicas, armações, cofragens, entre outros) deverão ser armazenados temporariamente num contentor na zona de estaleiro, para posterior transporte para local autorizado.
36. Os resíduos sólidos urbanos e os equiparáveis deverão ser triados de acordo com as seguintes categorias: vidro, papel/cartão, embalagens e resíduos orgânicos. Estes resíduos poderão ser encaminhados e recolhidos pelo circuito normal de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) do município ou por uma empresa designada para o efeito.
37. O material inerte proveniente das acções de escavação deverá ser depositado na envolvente dos locais de onde foi removido, para posteriormente ser utilizado nas acções de aterro (aterro das fundações ou execução das plataformas de montagem).
38. O material inerte que não venha a ser utilizado (excedente) deverá ser, preferencialmente, utilizado na recuperação de zonas degradadas (por exemplo, a área utilizada para o estaleiro) ou, em alternativa, transportado para pedreira.
39. Proteger os depósitos de materiais finos da acção dos ventos e das chuvas.
40. Deverá ser assegurada a remoção controlada de todos os despojos de acções de decapagem, desmatação e desflorestação necessárias à implantação do Projecto, podendo ser aproveitados na fertilização dos solos.
41. O armazenamento de combustíveis e/ou outras substâncias poluentes apenas é permitido em recipientes estanques, devidamente acondicionados e dentro da zona de estaleiro preparada para esse fim. Os recipientes deverão estar claramente identificados e possuir rótulos que indiquem o seu conteúdo.
42. Caso, acidentalmente, ocorra algum derrame fora das zonas destinadas ao armazenamento de substâncias poluentes, deverá ser imediatamente aplicada uma camada de material absorvente e o empreiteiro providenciar a remoção dos solos afectados para locais adequados a indicar pela entidade responsável pela fiscalização ambiental, onde não causem danos ambientais adicionais.
43. Durante as betonagens, deverá proceder-se à abertura de bacias de retenção para proceder à lavagem das caleiras das betoneiras. Estas bacias deverão ser localizadas em zonas a intervencionar, preferencialmente, junto aos locais a betonar. A capacidade das bacias de lavagem de betoneiras deverá ser a mínima indispensável a execução da operação. Finalizadas as betonagens, a bacia de retenção será aterrada e alvo de recuperação.
44. O transporte de materiais susceptíveis de serem arrastados pelo vento deverá ser efectuado em viatura fechada ou devidamente acondicionados e cobertos, caso a viatura não seja fechada.

Acessos, plataformas e fundações

45. Reparar o pavimento danificado nas estradas utilizadas para acesso ao Parque Eólico.
46. Assegurar, principalmente durante o período da noite e ao fim-de-semana, após finalização dos trabalhos, o encerramento com cancelas dos novos acessos construídos e/ou melhorados, de forma a não permitir a circulação de veículos não afectos à obra na área de implementação do Projecto.

Medidas específicas para a arqueologia

47. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática, após desmatação, das áreas de estaleiro, de eventuais áreas de empréstimo e de depósito de terras, acessos e outras áreas funcionais da obra que não tenham sido prospectadas antecipadamente.
48. Assegurar o acompanhamento arqueológico da obra, de todas as acções que envolvam desmatação, decapagem e remoção do solo ou escavação no subsolo. Este acompanhamento deverá ser efectuado por um arqueólogo, por frente de trabalho, quando as acções inerentes à implementação do Projecto não sejam sequenciais mas sim



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

simultâneas.

Fase de Exploração

1. Interditar a circulação de veículos motorizados não afectos ao Projecto na área de implantação do mesmo, salvo em situações em que os proprietários dos terrenos necessitem do acesso aos mesmos ou em situações de emergência.
2. A iluminação do Parque Eólico e das suas estruturas de apoio deverá ser reduzida ao mínimo recomendado para segurança aeronáutica, de modo a não constituir motivo de atracção para aves ou morcegos.
3. Encaminhar os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos.
4. Os óleos usados nas operações de manutenção periódica dos equipamentos deverão ser recolhidos e armazenados em recipientes adequados e de perfeita estanquicidade, sendo posteriormente transportados e enviados a destino final apropriado, recebendo o tratamento adequado a resíduos perigosos.
5. Fazer revisões periódicas com vista à manutenção dos níveis sonoros de funcionamento dos aerogeradores.
6. Assegurar o funcionamento adequado da balizagem aeronáutica.

Fase de Desactivação

1. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil dos parques eólicos, de 20 a 25 anos, e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o promotor, no último ano de exploração do Projecto, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação do parque eólico e projectos complementares. Assim, no caso de reformulação ou alteração dos parques eólicos, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deverá ser apresentado estudo das respectivas alterações referindo especificamente as acções a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local. Se a alternativa passar pela desactivação, deverá ser apresentado um plano de desactivação pormenorizado contemplando nomeadamente:
 - solução final de requalificação da área de implantação do parque eólico, a qual deverá ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
 - acções de desmantelamento e obra a ter lugar;
 - destino a dar a todos os elementos retirados;
 - definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
 - plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.

De forma geral, todas as acções deverão obedecer às directrizes e condições identificadas no momento da aprovação do parque eólico, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas

No Plano a apresentar no RECAPE, deverão ser considerados os aspectos a seguir mencionados.

1. Após conclusão dos trabalhos de construção, todos os locais do estaleiro e zonas de trabalho deverão ser meticulosamente limpos e removidos todos os materiais não necessários ao funcionamento do Parque.
2. Proceder à desactivação de todas as áreas de plataformas de trabalho e montagem dos aerogeradores, permanecendo o estritamente necessário a operações de manutenção simples.
3. Efectuar a modelação adequada dos taludes e cobrir os mesmos com terra vegetal.
4. Descompactar os solos e espalhar a terra vegetal armazenada em todas as áreas afectadas e a recuperar, nomeadamente nos estaleiros, ao longo das valas de cabos, bermas dos acessos, plataformas de montagem.
5. Apenas deverá recorrer-se a sementeira nos casos em que a recuperação com a terra vegetal local se torne ineficaz. Nestes casos deverá ser apresentada uma solução à Autoridade de AIA que será analisada e aprovada pela CA.
6. Deverá ser apresentada uma planta de recuperação, à escala 1:5000, com a localização das áreas sujeitas a recuperação.
7. Após a concretização da obra e num prazo mínimo de 2 anos, realizar o acompanhamento da evolução do revestimento natural das superfícies intervencionadas. Durante esta fase, caso seja necessário, deverão ser



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

tomadas medidas correctivas de possíveis zonas com erosão, principalmente em taludes ou em zonas em que o sistema de drenagem superficial se encontra danificado ou mal implantado. Estas medidas deverão ser sempre aprovadas pela Autoridade de AIA.

8. Deverão ser apresentados relatórios do acompanhamento da recuperação da vegetação, após o final da obra e anualmente durante a exploração.

Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO)

No Plano a apresentar no RECAPE, deverão ser considerados os aspectos a seguir mencionados.

1. Efectuar o acompanhamento ambiental da construção do Parque Eólico.
2. Garantir uma fiscalização eficiente no sentido de serem cumpridas com rigor as especificações do Projecto.
3. Integrar no PAAO todas as medidas de minimização relativas à fase de construção acima previstas.
4. A fiscalização ambiental deverá detectar e corrigir, em tempo útil, eventuais situações não previstas na obra, e comunicar à Autoridade de AIA.
5. Incluir o cronograma dos trabalhos de construção e a Planta de Condicionamentos do Parque Eólico, à escala de 1:5000, onde são indicados todos os elementos do Projecto e as áreas de trabalho, estaleiro e acessos, bem como as áreas a salvaguardar.
6. A planta de condicionamentos deverá ser facultada a cada empreiteiro e, se necessário, revista à luz de eventuais elementos novos (estudos complementares, monitorização e acompanhamento ambiental da obra).
7. Os relatórios de acompanhamento ambiental da obra deverão retractar o cumprimento das medidas de minimização, as dificuldades desse cumprimento e eventuais alterações das medidas e das infra-estruturas do Projecto. A periodicidade dos relatórios deverá ter em consideração a calendarização do acompanhamento e ser proposta à Autoridade de AIA, no PAAO ou aquando do aviso de início da obra.
8. Caso sejam previstas alterações ao Projecto ou às actividades de construção, deverá ser comunicado antecipadamente à Autoridade de AIA, para análise e emissão de parecer.

Programas de Monitorização

Os Planos de Monitorização deverão ser desenvolvidos e apresentados no RECAPE, considerando os aspectos a seguir mencionados. Os primeiros resultados dos trabalhos a realizar no âmbito destes planos, relativos à fase de pré-construção, deverão ser entregues com o RECAPE.

Plano de Monitorização do Lobo-Ibérico

Este plano deverá assegurar a recolha devida de elementos que permitam avaliar o efeito da construção e exploração do presente parque eólico sobre o lobo, nomeadamente sobre a alcateia potencialmente afectada pelo Projecto (Barroso), assim como a eficácia das medidas minimizadoras aplicadas.

Para tal, deverá ser apresentado em RECAPE um Plano de Monitorização do Lobo, explícito nos objectivos a atingir e na metodologia a utilizar. Este plano deverá ter como base os resultados do estudo complementar requerido. De forma a permitir a obtenção de conclusões relativamente a eventuais impactes sobre o lobo decorrentes da instalação do Projecto, a monitorização deverá abranger 3 fases distintas: antes do início da construção, durante as obras e durante a exploração.

A monitorização, durante a fase de exploração, deverá ter um período de duração não inferior a 3 anos.

Plano de Monitorização da Avifauna

Este plano deverá considerar as seguintes directrizes:

1. Inventariar e distribuir as espécies de aves na área de implantação do Parque Eólico.
2. Determinar a utilização e abundâncias (através de Índices Quilométricos de Abundância ou outros métodos) de aves na área de implantação do Parque Eólico, antes e após a construção do Projecto.
3. Monitorizar a mortalidade provocada pelos aerogeradores, em aves, durante a fase de exploração. Deverá ser pesquisado o chão num raio de 46 m em torno de cada aerogerador (ou 15 m além do diâmetro das pás), para a localização de cadáveres de aves.
4. Monitorizar a tolerância de aves ao Parque Eólico, através da análise das variações de efectivos e de padrões de distribuição.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Plano de Monitorização dos Quirópteros

1. Inventariar os abrigos existentes, através de pesquisa feita num raio de 10 km do Projecto. Se forem encontrados abrigos com muitos morcegos ou vestígios (acumulações de guano no chão ou cadáveres), deverão ser visitados em todas as estações do ano, no sentido de determinar a sua ocupação sazonal. No caso de abrigos com muitos morcegos que se suspeite que possam ter importância a nível nacional, deverá o Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) ser informado de tal facto para que os seus técnicos possam avaliar da sua importância.
2. Determinação da utilização da área do Parque Eólico pelos morcegos:
 - definir quadrículas ou pontos aleatórios na área do Parque - se forem utilizadas quadrículas estas deverão cobrir toda a área proposta para o Parque e a dimensão da quadrícula deverá ser ajustada à dimensão da área a amostrar, devendo permitir um número de replicados adequado para cada variável a analisar (*vd* ponto seguinte); no caso dos pontos aleatórios, estes deverão estar homoganeamente distribuídos pela área a amostrar, devendo o seu número ser ajustado à dimensão da área a amostrar e permitir um número de replicados adequado para cada variável a analisar;
 - caracterizar as quadrículas/pontos, em termos de distância aos futuros aerogeradores, inclinação, exposição ao vento, temperatura, orientação predominante, uso e ocupação actual do solo, proximidade à água e proximidade a abrigos (se conhecidos);
 - amostragem mensal de cada local através de percursos ou pontos fixos, com detectores de ultra-sons - estes percursos/pontos deverão ter uma duração fixa (10 a 15 minutos cada) e não deverão ser realizados em condições meteorológicas adversas (chuva, vento, nevoeiro, trovoadas);
 - avaliar a utilização de cada quadrícula/ponto aleatório em termos de actividade de morcegos e riqueza específica - estes resultados deverão ser analisados em relação à caracterização de cada quadrícula;
3. Efectuar a busca de cadáveres ou morcegos feridos.
4. Estimar a taxa de eficiência das contagens de cadáveres e da taxa de remoção dos cadáveres por predadores - poderão ser utilizados valores relativos às taxas de remoção e detectabilidade já calculados noutros Parques ou em alternativa, no que respeita à taxa de remoção de cadáveres, deverão ser utilizados os maiores valores das taxas referidas na bibliografia, devendo ser indicada a sua origem. Salienta-se que a experiência para o cálculo da taxa de detectabilidade poderá ser realizada usando modelos de morcegos.
5. Este plano deverá decorrer nas fases de pré-construção e de exploração.

Validade da DIA:	28 de Maio de 2010
-------------------------	--------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
--	-------------------

Assinatura:	O Secretário de Estado do Ambiente Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)
--------------------	--

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Instrução do processo de AIA, em 2007/11/08, e nomeação da Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades:<ul style="list-style-type: none">• APA• IGESPAR• DRC N• CCDR N- Declaração da conformidade do EIA e Aditamento em 2008/01/18- Pareceres externos: Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF) e INETI- Consulta Pública entre 7 de Fevereiro e 12 de Março de 2008- Visita ao local realizada pela CA em 2008/03/03- Elaboração do relatório da Consulta Pública e dos pareceres sectoriais- Elaboração do parecer final da CA e envio da proposta de DIA para a tutela a 28.04.2008.- Solicitação, junto do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), de emissão de parecer sobre os impactes expectáveis, decorrentes da implantação do projecto em apreço, sobre a fauna (em particular o lobo-ibérico), bem como as medidas constantes na proposta de DIA.- Emissão da DIA. <p><u>Pareceres Externos</u></p> <p>O parecer da DGRF é favorável condicionado ao cumprimento de várias medidas analisadas pela CA e constantes, quando consideradas adequadas, no parecer da CA e na presente DIA.</p> <p>O parecer do INETI apresenta uma análise ao EIA relativo ao projecto em apreço, constando da presente DIA alguns elementos a entregar em sede de RECAPE, decorrentes da referida análise.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>No âmbito da Consulta Pública, foram recebidos quatro pareceres provenientes do IGP- Instituto Geográfico Português, do Grupo Lobo – Associação para a Conservação do Lobo e seu Ecosistema, da ANA – Aeroportos de Portugal, SA e da REN – Rede Eléctrica Nacional, SA.</p> <p>As entidades participantes demonstraram uma posição maioritariamente favorável à implantação do Projecto, indicando os condicionantes e medidas necessárias à concretização do mesmo. Salienta-se a questão particular do impacte sobre o lobo-ibérico, à qual foi dada especial atenção no parecer da CA.</p> <p>Os resultados da Consulta Pública são apresentados, em detalhe, no capítulo 3, páginas 3 a 5, do Parecer da CA.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da autoridade de AIA e, ainda, no Parecer do INETI e no Ofício n.º I/167/08 PNPG, de 28 de Maio, do ICNB, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O presente projecto será constituído por 8 aerogeradores de 2 MW, prevendo-se uma</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

produção de cerca de 41,9 GWh/ano. O Parque Eólico de Serra do Barroso III irá localizar-se na serra do Barroso, abrangendo o concelho de Boticas (freguesias de Alturas do Barroso e Dornelas), distrito de Vila Real. Na área envolvente existe, em exploração, o Parque Eólico de Serra do Barroso (9 aerogeradores) e, em fase de pré-construção, o Parque Eólico de Serra do Barroso II (5 aerogeradores).

Destacam-se os seguintes impactes decorrentes da implantação do projecto em apreço:

- Impactes positivos ao nível socioeconómico, principalmente, pela contribuição para a redução da dependência externa nas necessidades de consumo eléctrico e para o cumprimento das metas nacionais de produção de energias renováveis, e devido ao arrendamento dos terrenos e às contrapartidas directas a atribuir às câmaras municipais (2,5% da facturação anual do Parque).
- Impactes negativos decorrentes principalmente das acções de movimentação de terras e desmatção, bem como da presença e funcionamento do Projecto, destacando-se os impactes sobre:
 - o lobo-ibérico, devido à perturbação causada no decurso da obra e com a presença do Projecto, devido ao aumento das acessibilidades;
 - a avifauna e os quirópteros, atendendo ao risco de colisão com os aerogeradores;
 - a paisagem, devido à acentuação da dominância física de aerogeradores na serra.

No entanto, os principais impactes identificados encontram-se acautelados na presente DIA – por via de elementos a apresentar em fase de RECAPE, medidas de minimização e programas de monitorização, tomando em consideração não só o parecer da CA, mas também o parecer emitido posteriormente pelo ICNB,

Destaca-se, ainda, os constrangimentos identificados ao nível dos instrumentos de planeamento, designadamente a necessidade de autorização da(s) Assembleia(s) de Compartes da área baldia submetida ao Regime Florestal, obtenção da declaração do município de Boticas a reconhecer o Projecto como de interesse público, compatibilizar o Projecto com o funcionamento do Posto de Vigia e respectivas rádio-comunicações, e considerar o disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho. Estas questões encontram-se acauteladas na presente DIA.

Confrontando os impactes positivos e negativos, resulta que o Projecto poderá ser compatibilizado com os valores naturais e patrimoniais existentes, desde que cumpridas as medidas previstas, salientando-se a necessidade de definir o *layout* final do Projecto, bem como as condições de execução do mesmo, com base nos resultados do estudo complementar sobre o lobo-ibérico, a apresentar em sede de RECAPE.